

ANEXO DECRETO Nº 12.195/2024**Vida útil estimada para os bens móveis e imóveis adquiridos como novos**

Bens Móveis			
Conta	Título	Vida Útil (anos)	% Residual
12311.01.12	Acessórios para Automóveis	5	10
12311.01.03	Apar.,Equip. e Utens.Med.Odont.Labor.e Hosp.	5	10
12311.01.01	Aparelhos de Medição e Orientação	5	10
12311.01.04	Aparelhos e Equip. P/ Esportes e Diversões	10	10
12311.01.02	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	5	10
12311.03.01	Aparelhos e Utensílios Domésticos	5	10
12311.09.00	Armamentos	20	15
12311.04.01	Bandeiras, Flamulas e Insignias	não se aplica	não se aplica
12311.04.02	Coleções e Materiais Bibliográficos	10	10
12311.01.16	Equipamentos de Mergulho e Salvamento	10	10
12311.02.01	Equipamentos de Processamento de Dados	5	20
12311.01.05	Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	10	10
12311.01.21	Equipamentos Hidráulicos e Elétricos	5	10
12311.04.05	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	5	10
12311.04.04	Instrumentos Musicais e Artísticos	10	10
12311.01.20	Maq.Equip.Utensílios Agri/Agrop. e Rodoviário	10	20
12311.01.07	Máquinas e Equipamentos Energéticos	5	10
12311.01.08	Máquinas e Equipamentos Gráficos	10	10
12311.01.09	Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina	10	10
12311.03.02	Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório	10	10
12311.01.99	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	10	10
12311.03.03	Mobiliário em Geral	10	10
12311.01.51	Peças não incorporáveis a imóveis	5	10
12311.10.00	Semoventes	5	20
12311.03.04	Utensílios em geral	5	10
12311.05.03	Veículos de Tração Mecânica	10	20

Bens Imóveis			
Conta	Título	Vida Útil (anos)	% Residual
12321.01.01	Imóveis residenciais	50	10
12321.01.02	Imóveis comerciais	50	10
12321.01.03	Edifícios	50	10
12321.01.04	Terrenos/Glebas	não se aplica	não se aplica
12321.01.05	Armazéns Galpões e Silos	50	10
12321.01.06	Aquartelamentos	50	10
12321.01.07	Aeroportos/Estações/Aeródromos	50	10
12321.01.08	Imóveis de Uso Educacional	50	10
12321.01.09	Represas/Açudes	não se aplica	não se aplica
12321.01.10	Fazendas, Parques e Reservas	50	10
12321.01.11	Imóveis de Uso Recreativo	50	10
12321.01.13	Museus/Palácios	não se aplica	não se aplica

12321.01.14	Laboratórios/Observatórios	50	10
12321.01.15	Hospitais e Unidades de Saúde	50	10
12321.01.19	Complexos/Fábricas/Usinas	50	10
12321.01.20	Cemitérios	não se aplica	não se aplica
12321.01.98	Outros Bens Imóveis de Uso Especial	50	10
12321.04.00.00.00.00	Bens Dominicais	-	-
12321.04.01	Edifícios	50	10
12321.04.02	Apartamentos	50	10
12321.04.03	Armazéns	50	10
12321.04.04	Casas	50	10
12321.04.05	Cemitérios	não se aplica	não se aplica
12321.04.09	Galpões	50	10
12321.04.10	Glebas	não se aplica	não se aplica
12321.04.11	Lojas	50	10
12321.04.12	Salas	50	10
12321.04.13	Terrenos	não se aplica	não se aplica
12321.04.14	Lotes	não se aplica	não se aplica
12321.04.15	Lotes Industriais	50	10
12321.04.16	Glebas Urbanas	não se aplica	não se aplica
12321.04.17	Glebas Urbanizadas	não se aplica	não se aplica
12321.04.18	Glebas Rurais	não se aplica	não se aplica
12321.04.99	Outros Bens Dominicais	50	10
12321.05.00.00.00.00	Bens de Uso Comum do Povo	-	-
12321.05.01	Ruas	não se aplica	não se aplica
12321.05.02	Praças	não se aplica	não se aplica
12321.05.03	Estradas	não se aplica	não se aplica
12321.05.04	Pontes	não se aplica	não se aplica
12321.05.05	Viadutos	não se aplica	não se aplica
12321.05.99	Outros Bens de Uso Comum do Povo	50	10
12321.07.00	Instalações	25	10
12321.99.00.00.00.00	Demais Bens Imóveis	50	10
12321.99.99	Outros Bens Imóveis	50	10

Os Bens ou classe de bens omissos nas Tabelas desse Anexo I poderão ser definidos de acordo com a classificação do plano de contas do TCE e a vida útil por parecer da comissão.

Os bens adquiridos como novos serão incorporados ao patrimônio público pelo seu valor de aquisição e terão a sua vida útil e valor residual estabelecidos de acordo com as tabelas anteriores.

Obs.: Para os bens móveis e imóveis (usados) reavaliados, os parâmetros necessários ao procedimento, como “vida útil”, “valor residual”, “valor de depreciação mensal”, entre outros, serão estabelecidos de acordo com o laudo técnico emitido por profissional habilitado.